

TERMO DE APROVAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no Art. 74 da Lei 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Os incisos I, II e III do art. 74 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração naquele momento, e considerando que essa contratação será para o **pagamento de taxa de inscrição professor Pedro Henrique Dias Valle no Workshop sobre Bots na Engenharia de Software - WBOTS 2024 (<https://w-bots.github.io/wbots/>), para apresentação do artigo aceito: "Uma técnica para apoiar profissionais de testes na condução de testes metamorficos em chatbots"**, ficando comprovado a inviabilidade de competição.

Sem mais, autorizo o prosseguimento da contratação por **Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74 - Inciso III-f.**

(Documento assinado eletronicamente)

Marcio Jacometti

Diretor-Geral - UTFPR Campus Cornélio Procopio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 27/09/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4449277** e o código CRC (and the CRC code) **C451ADF7**.
